

referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 4901/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 9802/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Palmira Rodrigues Sequeira de Carvalho Sanchez, filha de Luís Sequeira de Carvalho e de Herminia dos Santos Rodrigues, natural de São Vicente de Fora, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Novembro de 1938, casada (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 204215, com domicílio na Avenida de Miguel Bombarda, 80, 4.º, Lisboa, 1050-162 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Maio de 2002, por despacho de 15 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Oficial de Justiça, *Mamuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 4902/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2038/03.7PYLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Daniel do Rosário Dias, filho de José Dias e de Maria do Rosário, natural de São Pedro do Esteval, Poença-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4260176, com domicílio na Avenida do General Humberto Delgado, 36, 1.º F, 6000-000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 4903/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 14 159/91.2TDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Lucília Mendes Silva Pereira Fernandes, filha de Fernando Matias da Silva e de Emília Soares Mendes, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Fevereiro de 1949, casada (em regime desconhecido), com identificação fiscal n.º 128213582, titular do bilhete de identidade n.º 1458502, com domicílio na Rua de Francisco de Assis, 2, 5.º, esquerdo, 1600-000 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Dezembro de 1990, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Oficial de Justiça, *Mamuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 4904/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 785/02.0TAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Jorge Fernandes Semedo, de nacionalidade cabo-verdiana, titular do passaporte n.º 41680RCV, com domicílio na Rua de Laura Ayres, T 1-11 C, Torre da Bela Vista, Santo António dos Cavaleiros, 2670-000 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 4905/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 206/02.8SDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Willem Vaarzon Morel Jr., filho de Willem Vaarzon Morel e de Maria Catarina Hesenfeld Vaarzon Morel, de nacionalidade holandesa, nascido em 23 de Novembro de 1965, titular do passaporte n.º NB 3216437, com domicílio em Vechtstraat 149th, 1.º, Amsterdã 1079 JK, Holand, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1 e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à Tabela I-C e II-A, anexas ao mesmo diploma, praticado em 9 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 4906/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 968/97.2TAFAR, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Manuel Teixeira Fernandes, filho de José Fernandes e de Maria Audete da Conceição Silva Teixeira Fernandes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1968, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10181820, com domicílio na Urbanização dos Caniços H 10 B, Albufeira, 8000-000 Albufeira, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

4 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 4907/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2109/01.4PULSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Elisabete Paula Ranhola, filha de José Manuel Rebocho Ranhola e de Maria Margarida Gomes de Paula, natural do Barreiro, Barreiro, nascida em 26 de Setembro de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12822091, com domicílio na Rua 12, lote 78, Redondos, Fernão Ferro, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2001, por despacho de 3 de Março de 2005, proferido nos autos